

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre alteração das Resoluções nº 190/2018 e 196/2018 que tratam da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da 445ª Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2019, por unanimidade, **resolve**:

Considerando as Resoluções nº188/2018, 189/2018, 190/2018, 196/2018 e 202/2019 do CEDICA/RS, que tratam sobre o processo da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução nº 190/2018, no que se refere a data da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, antecipada para os dias 21 a 23 de maio de 2019.

Art. 2º Dar nova redação ao caput do art. 8º da Resolução nº 190/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º *Na impossibilidade de a Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH custear as despesas da etapa estadual da X CEDCA, previstas no projeto aprovado, serão pagas, **excepcionalmente**, com recurso do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS, conforme deliberação da Plenária Extraordinária nº 441/2019, realizada no último dia 12 de fevereiro. As despesas acima referidas destinam-se à provisão de recursos financeiros, humanos, logísticos e de acessibilidade universal necessários para:*

I [...]

II [...]

III [...]

Art. 3º Alterar o nome da Secretaria de Estado no do art. 9º, onde lê-se SDSTJDH, leia-se SJCDH.

Art. 4º Alterar art. 1º da Resolução nº 196/2018, para substituição de integrantes da Comissão Organizadora da X CEDCA, conforme tabela abaixo:

Integrante atual	Substituição por
Angela Cuadrado Spolidoro	Daniela Neumann Seixas
Berenice Conceição Soares dos Santos	Shamir Rosa Haim
Cíntia Drews	Karine Pires Soares Brum
Clarisse Heck	Arlindo Weber de Oliveira
Uilian da Cunha Barra	Irene Antunes Boucinha
Vera Borges	Maria da Graça Malaguez

Art. 5º Incluir integrante, representante suplente, do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA/RS:

Sheila Aparecida Maia Teixeira

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 445/19 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 26 de março de 2019.

Porto Alegre, 26 de março de 2019.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS